



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
Objeto: Contratação de empresa para Implantação de pavimentação de CBUQ, no trecho de acesso ao povoado São João do Andirobal, com meio fio, sarjeta e drenagem profunda, zona rural do município de Cidelândia - MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 17/08/2026 às 23h59min, pelo Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 20/08/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 6.700.193,16 (seis milhões, setecentos mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	02 - Poder Executivo



	09 - Sec. Mun. De Infraestrutura E Urbanismo 15 – Urbanismo 451 - Infra Estrutura E Urbanismo 0012 - Conservação Da Malha Viária 024 - Manutenção E Conservação De Vias Publicas 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações
Anexos:	Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I-A – Planilhas Orçamentárias Anexo II - Declaração formal de visita / vistoria Anexo II - A - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria Anexo II - B - Declaração de concordância ou anuência Anexo II - C - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is) Anexo II - D - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026

Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal

Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

Nota 2: O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/porta de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do	NÃO



melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

PARTE GERAL

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº**



123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

- a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitacidelandia.ma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.2.1. A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos documentos relacionados no **item 7.3 do do Projeto Básico/Memorial Descritivo** Anexo I deste Edital, **sob pena de desclassificação**:



11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65.936-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 180 (cento e oitenta) dias.

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e



11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.



11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos documentos elencados no **item 6 do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, acompanhado das seguintes declarações:**

a) Declaração de visita técnica, conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.

a.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.

a.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo II - A, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.1. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente:



a) registradas na Junta Comercial competente; ou

b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil.

12.6.2.2. Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

12.6.2.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente.

12.6.2.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

12.6.2.6. As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade

12.6.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.8. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

- a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.9. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;



18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descritivo – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 29 de julho de 2026.


Roberto da Silva Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Anexo I – Projeto Básico/ Memorial Descritivo



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO
POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL,
COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM PROFUNDA
LOCAL: TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL –
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA**

JULHO/ 2026

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 1 de 21

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DA OBRA

O presente Projeto Básico e Memorial Descritivo tem por objetivo definir, de forma clara e objetiva, os sistemas construtivos, os materiais especificados, as normas técnicas aplicáveis e os critérios de execução e controle de qualidade para cada serviço constante na Planilha Orçamentária da obra de **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM PROFUNDA, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA.**

A vistoria constatou que o trecho de acesso ao Povoado São João do Andirobal se encontra integralmente em leito natural (terra batida), com subleito de solo laterítico avermelhado típico da região, superfície irregular e sinais de deformação decorrente do tráfego. Não há qualquer estrutura de pavimentação implantada ao longo do trecho. A ausência total de sistema de drenagem pluvial e profunda resulta em escoamento superficial concentrado e não disciplinado, com sulcos de erosão pronunciados e acúmulo de material na sarjeta natural — condições que agravam progressivamente a degradação do leito e inviabilizariam a vida útil de qualquer revestimento implantado sem a prévia execução das obras de drenagem. Ressalta-se que o trecho constitui via de acesso obrigatória ao Povoado São João do Andirobal e rota de ligação a outros povoados vizinhos, o que intensifica sua utilização.

Com fundamento nas condições verificadas, o Relatório de Vistoria concluiu que a intervenção projetada — implantação de CBUQ 5 cm sobre base compactada, com meio-fio, sarjeta e drenagem profunda — é **tecnicamente necessária, pertinente e viável**, e emitiu parecer **favorável** ao prosseguimento do processo licitatório e/ou contratual correspondente.

A obra está estruturada em sete grandes grupos: (1) Administração Local; (2) Reforço de Base; (3) Pavimentação; (4) Drenagem Superficial; (5) Drenagem Profunda (6) Sinalização Viária; e (7) Serviços Finais. Para cada item são apresentados: descrição técnica, especificação de materiais, sistema construtivo detalhado, normas de referência e critérios de aceitação.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO quando aplicável, e aprovados pela fiscalização antes do início de cada serviço. A execução deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, DNIT, às especificações do fabricante e às determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidelândia.

2. BASES TÉCNICAS E NORMAS DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Projeto Básico observa o disposto nas seguintes normas e legislações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Resolução CONFEA nº 361/1991 – Atribuições profissionais dos engenheiros civis
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

- ABNT NBR 7182:2016 – Solo: Ensaio de compactação (Proctor)
- ABNT NBR 9895:1987 / DNIT 172/2016-IE – Ensaio CBR e caracterização de subleito
- ABNT NBR 7211:2019 – Agregados para concreto
- DNIT 031/2006-ES – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico
- DNIT 108/2009-ES – Regularização do subleito
- DNIT 018/2004-ES – Meio-fio de concreto – moldado no local
- SINAPI – Tabela de Composições e Custos Unitários CAIXA/IBGE – 01/2026 – MA
- SICRO3 – Sistema de Custos Referenciais de Obras DNIT – 10/2025 – MA
- ORSE – Orçamento de Referência de Sergipe – 12/2025
- SBC – Sistema de Baixo Custo – 02/2026 – MA
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- Decreto nº 7.983/2013 – Regras para elaboração de orçamento de referência

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 Regime de Trabalho

A obra deverá ser executada em regime de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, podendo ser autorizado regime estendido ou de finais de semana mediante prévia anuência da fiscalização, sem acréscimo de custo ao contrato. Qualquer serviço noturno dependerá de aprovação expressa da Secretaria de Infraestrutura.

3.2 Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter no canteiro de obras um profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Engenheiro Rodoviário, devidamente registrado no CREA), responsável técnico pela execução, com presença mínima diária durante os serviços. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MA antes do início das obras. Para os serviços de pavimentação asfáltica, deverá ser apresentado o Plano de Controle Tecnológico do pavimento (controle de temperatura, granulometria e ligante betuminoso).

3.3 Responsabilidades da Contratada

- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e serviços necessários à execução do objeto contratado
- Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis), com fornecimento de EPI e EPC aos trabalhadores
- Obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações perante órgãos competentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

- Execução de todos os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Projeto Básico e com as normas ABNT vigentes
- Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado antes do início dos serviços
- Limpeza permanente do canteiro e remoção de entulhos

4. MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os Serviços Preliminares compreendem o conjunto de atividades de mobilização, identificação, levantamento topográfico e gestão técnica da obra, precedendo a execução de qualquer serviço de campo e condicionando a organização, a segurança e a qualidade de todo o empreendimento.

4.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa de obra deverá ser instalada em posição frontal e visível da via pública, antes do início de qualquer serviço, conforme exigência do art. 93 da Lei nº 14.133/2021. A estrutura de suporte será executada em madeira serrada beneficiada com postes de Ø 4", enterrados no mínimo 0,50 m e chumbados com concreto magro. Sobre a estrutura será fixada chapa de aço galvanizado com parafusos autobrocantes, recebendo arte em impressão de lona vinílica UV 4x0 ou pintura em esmalte sintético, contendo todas as informações legais exigidas: empreendimento, órgão contratante, número do contrato, fonte de recursos e dados do responsável técnico. Referência: SINAPI Rev 02_01/2022.

4.1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Compreende os custos fixos mensais necessários à gestão, coordenação técnica, fiscalização e controle da execução da obra. Inclui o Engenheiro Residente em tempo integral com ART de execução registrada no CREA-MA, Mestre de Obras com presença diária no canteiro, Encarregado Geral em permanência integral, e Técnico de Segurança conforme NR-4 (SESMT). São obrigações da Contratada o preenchimento do Diário de Obra (SINAPI), a produção de relatórios fotográficos semanais, relatório mensal de avanço físico-financeiro e atualização mensal do cronograma físico-financeiro apresentado à fiscalização. Referências: NR-18; Lei nº 14.133/2021, art. 119.

4.1.3 TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O serviço compreende a disponibilização de profissional Técnico ou Engenheiro Topógrafo, com encargos sociais complementares inclusos, responsável pela locação topográfica da obra, pelo controle de níveis, alinhamentos e seções transversais do trecho de acesso ao Povoado São João do Andirobal, bem como pela conferência das cotas de projeto durante a execução da terraplenagem, do reforço de base, da pavimentação e da drenagem profunda. O profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

deverá utilizar equipamento de precisão (estação total ou nível óptico) devidamente calibrado, com emissão de relatórios topográficos periódicos (as built) para acompanhamento da fiscalização. Referências: ABNT NBR 13133; SINAPI.

4.1.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Compreende o transporte, a montagem e a instalação de toda a infraestrutura de apoio necessária à execução da obra — incluindo equipamentos pesados (motoniveladora, compactador de solos, caminhão basculante, distribuidor de asfalto, rolo compactador), escritório, almoxarifado, banheiros e instalações provisórias de energia elétrica e água —, bem como, ao término dos serviços contratados, a retirada de todos os equipamentos, instalações provisórias e elementos do canteiro de obras, com restauração das áreas ocupadas ao estado original. A instalação elétrica provisória será executada com ramal a partir do ponto de entrega da concessionária até o QDG do canteiro, com proteção diferencial residual de 30 mA, conforme NR-18 item 18.6. A Contratada deverá apresentar o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) antes do início das obras, conforme Resolução CONAMA 307/2002, e efetuar a desmobilização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, com remoção de todo o entulho remanescente. Referências: NR-18; ABNT NBR 12284; Lei nº 14.133/2021, art. 140; CONAMA 307/2002.

4.2 REFORÇO DE BASE

O reforço de base compreende o conjunto de serviços de terraplenagem e compactação necessários à preparação da plataforma do trecho de acesso ao Povoado São João do Andirobal para receber o pavimento asfáltico, atendendo às especificações do DNIT e ao projeto de pavimentação com ART registrada no CREA-MA.

4.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO — 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO

O subleito existente será escarificado, conformado e compactado com motoniveladora 125 HP e compactador vibratório de rolo liso com peso mínimo de 10 tf, com controle de umidade por caminhão pipa. A escarificação atingirá de 0 a 15 cm de profundidade, conforme condições locais, com substituição de material orgânico ou inadequado por material de jazida. O grau de compactação mínimo exigido é de 100% do Proctor Intermediário (ABNT NBR 7182), verificado por ensaio de controle a cada 150 m lineares com densímetro nuclear ou frasco de areia, cujo laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. A tolerância geométrica admitida é de ± 2 cm em relação à cota de projeto, com declividade transversal de 3%. Referências: DNIT 137/2010-ES; DNIT 108/2009-ES; SICRO3 4011209.

4.2.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 kW E CARREGADEIRA DE 3,4 m³

O material granular para reforço do subleito e aterro de áreas baixas será escavado em jazida licenciada pelo IBAMA/SEMA-MA, utilizando trator de esteiras 127 kW e carregadeira frontal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

3,4 m³, com carregamento em caminhão basculante de 10 m³. O material deverá ser solo laterítico ou granular isento de matéria orgânica, com CBR $\geq$ 20% e expansão $\leq$ 1%, comprovados por ensaio de caracterização (granulometria, Atterberg e CBR) a cada 1.000 m³, acompanhado de certificado de origem da jazida. Referências: DNIT 108/2009-ES; SICRO3 4016008.

4.2.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³ — RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O material de jazida será transportado da área de extração até o local de aplicação no trecho de acesso ao Povoado São João do Andirobal por caminhão basculante de 10 m³ (capacidade $\geq$ 10 tf), trafegando em rodovia de revestimento primário com velocidade operacional média de 20 a 30 km/h. O controle do volume transportado será realizado por caçamba, com a disposição de excedentes conforme o PGRCC. O quantitativo contratual é expresso em tkm (toneladas $\times$ quilômetros), calculado com base no volume de material e na distância média de transporte (DMT). Referências: DNIT; SICRO3 5914374.

4.2.4 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Após a compactação das camadas de reforço, a plataforma será reconformada com motoniveladora 125 HP, ajustando as declividades transversais (2% a 3%) e longitudinais conforme o perfil do projeto executivo. O nivelamento será verificado com nível topográfico, admitindo-se variação máxima de $\pm 1,5$ cm em relação à cota de projeto. Referências: DNIT 137/2010-ES; SICRO3 4915598.

4.2.5 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

O material de jazida será lançado em camadas uniformes de no máximo 20 cm após compactação e compactado com rolo vibratório de 10 tf, com controle de umidade por caminhão pipa dentro da faixa ótima $\pm$ 2% conforme curva Proctor. O grau de compactação mínimo exigido é de 100% do Proctor Normal (ABNT NBR 7182), verificado por ensaio de controle a cada 2 camadas ou a cada 200 m² de área compactada, com laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Referências: DNIT 108/2009-ES; ABNT NBR 7182; SICRO3 5502978.

4.3 PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação em CBUQ compreende a aquisição e o transporte dos materiais betuminosos e a implantação do pavimento propriamente dita, executada em etapas sequenciais e interdependentes — imprimação, pintura de ligação e execução da camada de rolamento —, todas condicionadas à aprovação de cada etapa anterior pela fiscalização. O projeto de pavimentação deverá ter ART do Engenheiro responsável pelo projeto e pela execução registrada no CREA-MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

4.3.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO

Compreende o fornecimento dos materiais betuminosos empregados na imprimação, na pintura de ligação e na execução da camada de rolamento, adquiridos de fornecedor/usina devidamente licenciados, com certificado de qualidade e ensaios de caracterização por lote conforme as especificações técnicas de cada produto.

4.3.1.1 AQUISIÇÃO DE CM-30

O asfalto diluído tipo CM-30 (cut-back de cura média), destinado à imprimação da base granular, deverá atender à especificação ABNT NBR 7948, acompanhado de certificado de qualidade do fornecedor com indicação de viscosidade, ponto de fulgor e resíduo po destilação. Referências: ABNT NBR 7948; DNIT 144/2014-ES.

4.3.1.2 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-2C, destinada à imprimação em substituição ao CM-30 conforme definição da fiscalização, deverá atender à especificação ABNT NBR 6297/DNIT 165/2013-EM, com certificado de qualidade do fornecedor. Referências: ABNT NBR 6297; DNIT 165/2013-EM.

4.3.1.3 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70

O Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, ligante da mistura asfáltica da camada de rolamento, deverá atender à especificação ABNT NBR 6560 e à DNIT-ES 031/2006, com certificado de qualidade do fornecedor/usina, incluindo os ensaios de penetração, ponto de amolecimento e viscosidade Saybolt-Furol. Referências: ABNT NBR 6560; DNIT-ES 031/2006.

4.3.2 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

Compreende o transporte dos materiais betuminosos (CM-30, emulsão asfáltica RR-2C e CAP 50/70) desde o ponto de fornecimento/usina até o canteiro de obras ou até a usina de mistura em veículo tanque isolado termicamente, com temperatura controlada e monitorada em cada carga, respeitando os limites térmicos de cada produto para preservação de suas propriedades.

4.3.2.1 TRANSPORTE DE CM-30

O CM-30 será transportado da refinaria/distribuidora até a usina ou canteiro em caminhão tanque isolado, mantendo a temperatura de transporte entre 40 °C e 70 °C, conforme especificação do fabricante, evitando contaminação ou perda de voláteis. O quantitativo contratual é expresso em tkm (toneladas x quilômetros), calculado com base na distância média de transporte (DMT).

4.3.2.2 TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C)

A emulsão RR-2C será transportada em caminhão-tanque com agitação ou recirculação quando necessário, evitando a ruptura prematura do produto, com temperatura de transporte não superior a 60 °C. O quantitativo contratual é expresso em tkm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

4.3.2.3 TRANSPORTE DE CAP 50/70

O CAP 50/70 será transportado em caminhão-tanque isolado termicamente, com temperatura de saída mínima de 150 °C e controle em cada carga por termômetro de haste, respeitando o prazo máximo de 2 horas entre a saída da usina/refinaria e o início da aplicação. O quantitativo contratual é expresso em tkm. Referências: DNIT 031/2004-ES; ABNT NBR 6560; SICRO3 COT-0015.

4.3.3 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Compreende a execução propriamente dita do pavimento, em etapas sequenciais — imprimação da base, pintura de ligação e aplicação da camada de rolamento em CBUQ —, complementadas pelo transporte do material betuminoso usinado até o trecho de aplicação.

4.3.3.1 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO

Após a conclusão e aprovação da base compactada, toda a superfície receberá imprimação betuminosa com asfalto diluído CM-30 (ABNT NBR 7948) ou emulsão asfáltica RR-2C catiônica, aplicado por distribuidor autopropelido com computador de bordo na temperatura de 50 a 80 °C, na taxa de 0,8 a 1,2 l/m² conforme a capacidade de absorção da base, previamente aprovada pela fiscalização. Antes da aplicação, a base deverá ser limpa e seca, com varredura mecânica e remoção de todo o material solto. A superfície imprimada deverá curar por no mínimo 24 horas antes da pintura de ligação, sendo proibido o tráfego de qualquer veículo sobre ela antes da cura completa. Referências: DNIT 144/2014-ES; ABNT NBR 7948; SICRO3 4011351.

4.3.3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

Sobre a superfície imprimada e curada será aplicada emulsão asfáltica RR-1C catiônica (ABNT NBR 6966) por distribuidor com barra espargidora à temperatura de 25 a 60 °C, na taxa de 0,3 a 0,5 l/m² de residual de betume, conforme aprovação prévia da fiscalização. A execução do CBUQ somente poderá ser iniciada após a ruptura completa da emulsão, identificada pela mudança de coloração para marrom uniforme, sendo vedado qualquer tráfego sobre a superfície antes da ruptura. Referências: DNIT 145/2012-ES; ABNT NBR 6966; SICRO3 4011353.

4.3.3.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO — EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025

A camada de rolamento em CBUQ faixa C (DNIT 031/2004-ES) será executada com espessura de 5 cm após compactação, com ligante CAP 50/70 conforme projeto de dosagem Marshall aprovado por laboratório credenciado. O espalhamento será realizado por vibrocabadora autopropelida com controle eletrônico de espessura, na temperatura mínima de 130 °C; em seguida o rolo tandem vibratório de 10 tf promoverá a compactação inicial, complementada pelo rolo de pneus de 10 a 12 tf até atingir grau de compactação mínimo de 97% da densidade Marshall. O controle de espessura será realizado por sondas de profundidade a cada 200 m de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

pista, com extração de testemunhos cilíndricos. A planeza da superfície será verificada com régua de 3 m, admitindo-se irregularidade longitudinal máxima de 5 mm. A composição adotada (SINAPI AF_10/2025) é exclusiva de carga e transporte da mistura asfáltica, cujos custos são contemplados nos itens específicos de aquisição e transporte de material betuminoso. Referências: DNIT 031/2004-ES; DNIT 095/2006-EM; ABNT NBR 12891; SINAPI AF_10/2025.

**4.3.3.4 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR —
RODOVIA PAVIMENTADA**

Compreende o transporte da mistura asfáltica usinada (CBUQ) por caminhão tanque distribuidor autopropelido, em trecho já pavimentado ou em fase final de implantação, assegurando temperatura de saída mínima de 150 °C na usina e de chegada ao trecho não inferior a 130 °C, verificada em cada carga com termômetro de haste. Cargas que chegarem com temperatura inferior a 120 °C serão automaticamente rejeitadas. O prazo máximo entre a saída da usina e o início da compactação é de 2 horas. O quantitativo contratual é expresso em tkm. Referências: DNIT 031/2004-ES; ABNT NBR 6560; SICRO3 COT-0015.

4.4 DRENAGEM SUPERFICIAL

O sistema de drenagem superficial do trecho de acesso ao Povoado São João do Andirobal será composto por meio-fio e sarjeta moldados in loco em concreto usinado, ao longo de toda a extensão pavimentada, com a função de confinar a base granular, guiar o escoamento das águas pluviais para longe da pista de rolamento e impedir o acúmulo de umidade sob o pavimento, trabalhando de forma complementar ao sistema de drenagem profunda descrito no item seguinte.

**4.4.1 MEIO-FIO DE CONCRETO — MFC 05, MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E
CONCRETO USINADO — AREIA E BRITA COMERCIAIS**

O meio-fio perfil MFC 05 (DNIT 017/2004-ES) será executado com extrusora autopropelida sobre trilho metálico, utilizando concreto usinado fck 20 MPa, slump 30 ± 20 mm, brita nº 1 comercial, areia média lavada e cimento CP-III ou CP-IV. Antes da execução, a sub-base do meio-fio será regularizada com nivelamento topográfico. Nas curvas e emendas, o acabamento será realizado manualmente. Após a moldagem, serão executadas juntas de dilatação a cada 10 m, com corte serrado ou pastilha plástica de 5 mm. A cura será realizada com membrana de cura química ou molhagem contínua por 7 dias, com proteção ao tráfego nas primeiras 24 horas. Referências: DNIT 017/2004-ES; ABNT NBR 6118; SICRO3 2003947.

**4.4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO,
30 CM BASE x 15 CM ALTURA. AF_01/2024**

A sarjeta de seção retangular (30 cm de base x 15 cm de altura) será executada contígua ao meio-fio, utilizando concreto usinado fck 20 MPa, slump 40 ± 20 mm, brita nº 1 e areia média



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

lavada, moldado em formas metálicas. A declividade transversal de 2% em direção ao meio-fio garantirá o escoamento adequado das águas. As juntas serão executadas no mesmo espaçamento do meio-fio, a cada 10 m, e seladas com mastique betuminoso. A cura química será aplicada imediatamente após o acabamento, com proteção ao tráfego por 24 horas. O controle tecnológico incluirá a ruptura de no mínimo 2 corpos de prova cilíndricos 10x20 cm aos 7 e 28 dias por betonada. Referências: SINAPI AF_01/2024; ABNT NBR 6118; DNIT 017/2004-ES.

4.5 DRENAGEM PROFUNDA

O sistema de drenagem profunda tem por finalidade a captação, condução e lançamento das águas pluviais que interceptam o trecho em pontos de talvegue, evitando a saturação do subleito e a formação de erosões e processos de solapamento do pavimento. A solução adotada compreende a implantação de bueiros simples tubulares de concreto (BSTC) com bocas em ala reta, dimensionados conforme a vazão de projeto e a topografia local.

4.5.1 CORPO DE BSTC D = 1,00 m PA2 COM BERÇO DE BRITA COMERCIAL — ASSENTAMENTO EM ATERRO

O bueiro simples tubular de concreto (BSTC) classe PA2, diâmetro de 1,00 m, será assentado sobre berço de brita comercial com espessura mínima de 10 cm, devidamente compactado e nivelado, garantindo apoio uniforme ao longo de todo o desenvolvimento do tubo. As juntas entre os módulos serão vedadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3, evitando infiltração e carreamento de finos. O tubo deverá possuir certificado de conformidade conforme ABNT NBR 8890, com resistência compatível com a carga rodoviária prevista. Referências: DNIT; ABNT NBR 8890; SICRO3.

4.5.2 BOCA NORMAL COM ALAS RETAS — BNAR 03 — ADAPTÁVEL EM BSTC D = 1,00 m — AREIA E BRITA COMERCIAIS

Nas extremidades de montante e jusante do bueiro serão executadas bocas normais com alas retas, tipo BNAR 03, em concreto, adaptadas ao diâmetro de 1,00 m do BSTC, com berço de areia e brita comercial. As alas terão a função de conter o talude do aterro e direcionar o fluxo de entrada e saída das águas, minimizando a erosão localizada. A execução seguirá o projeto-tipo do DNIT, com controle geométrico e de nivelamento pela fiscalização. Referências: DNIT; ORSE.

4.5.3 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

A escavação da vala para assentamento do BSTC será realizada mecanicamente, com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, em material de 1ª categoria (solo sem rocha), respeitando a largura e a profundidade de projeto, com taludes estáveis conforme a natureza do solo. O material excedente será disposto conforme o PGRCC. Referências: DNIT; SICRO3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

4.5.4 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

Após o assentamento e a conferência topográfica do bueiro, a vala será reaterrada em camadas de no máximo 20 cm, compactadas com soquete vibratório, com grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal, especialmente nas laterais e sobre a geratriz superior do tubo, onde o uso de equipamento pesado é restrito. Referências: DNIT 108/2009-ES; ABNT NBR 7182.

4.5.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 t E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 t — RODOVIA PAVIMENTADA

O transporte e o descarregamento dos módulos de BSTC e das peças pré-moldadas das bocas serão realizados com caminhão carroceria dotado de guindauto (munck) com capacidade de elevação de 11,9 t, assegurando o manuseio seguro das peças sem danos estruturais, com operador habilitado e sinalização de manobra. O quantitativo contratual é expresso em tkm. Referências: NR-11; NR-18; SICRO3.

4.5.6 REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APILOAMENTO DO FUNDO

Antes do lançamento do berço de brita, o fundo da vala será regularizado e apiloado manualmente ou com compactador de placa, eliminando irregularidades e pontos moles, garantindo superfície de apoio uniforme para o assentamento do BSTC. Referências: DNIT.

4.5.7 ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA E AREIA

Nos trechos onde o reaterro sobre o bueiro exigir material granular fino, será executado aterro com areia, compactado em camadas com placa vibratória, especialmente na envoltória imediata do tubo, garantindo a distribuição uniforme das cargas e evitando pontos de concentração de tensão sobre a estrutura do BSTC. Referências: DNIT 108/2009-ES.

4.5.8 ATERRO COMPACTADO COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL

Complementarmente, quando o volume de material escavado for insuficiente ou inadequado para o reaterro, será utilizado material de empréstimo de jazida licenciada, lançado em camadas e compactado a 100% do Proctor Normal, nas mesmas condições de controle tecnológico previstas no item de compactação de aterros do reforço de base. Referências: DNIT 108/2009-ES; ABNT NBR 7182.

4.5.9 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017

Para a execução de eventuais caixas de dissipação, cabeceiras e demais elementos complementares de concreto armado associados às obras de arte corrente (bueiros), será utilizado concreto usinado fck = 25 MPa, armado conforme detalhamento de projeto estrutural, com fôrmas, escoramento, lançamento, adensamento e cura conforme ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931. O controle tecnológico incluirá a ruptura de corpos de prova cilíndricos aos 7 e 28 dias. A composição adotada é representativa, aplicável proporcionalmente aos elementos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

concreto armado do sistema de drenagem profunda. Referências: ABNT NBR 6118; ABNT NBR 14931; SINAPI AF_01/2017.

4.6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização viária do trecho de acesso ao Povoado São João do Andirobal será executada após a conclusão dos serviços de pavimentação e drenagem, compreendendo pintura do meio-fio, instalação de placas de identificação, implantação de postes de sustentação e demarcação horizontal do pavimento asfáltico, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do CONTRAN.

4.6.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

Todo o meio-fio implantado receberá caiação com cal virgem ou cal hidratada CH-I (ABNT NBR 7175), diluída na relação de 1 kg de cal para 3 litros de água, aplicada com pincel ou brocha larga em 2 demãos uniformes sobre a superfície limpa e seca, com intervalo mínimo de 24 horas entre demãos. Antes da aplicação, o meio-fio deverá ser limpo, com remoção de material solto, óleo ou gordura. A caiação deverá ser renovada semestralmente ou sempre que a cobertura visual for inferior a 70%. Referências: SINAPI AF_05/2021; ABNT NBR 7175; CTB art. 88.

4.6.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES — DIM. 21 × 11 cm — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As placas de identificação serão fabricadas em chapa de aço inoxidável AISI 304, espessura 1,5 mm, com acabamento escovado e bordas dobradas para reforço estrutural, nas dimensões de 21×11 cm. O letreiro será executado em vinil adesivo UV ou gravação a laser com fonte legível a 5 m, com o nome do local conforme denominação oficial aprovada pela Câmara Municipal de Cidelândia. A fixação será realizada com parafusos de aço inox Ø 6 mm em poste metálico Ø 2" à altura de 2,20 m. Referências: ABNT NBR 15486; CONTRAN; ORSE 7721.

4.6.3 POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D = 2" (50 mm), ALTURA ÚTIL = 2,50 m, ALTURA TOTAL = 3,20 m

Para sustentação das placas de identificação e da sinalização complementar, serão instalados postes em tubo de aço galvanizado a fogo, série pesada, diâmetro de 2" (50 mm), com altura útil de 2,50 m acima do nível do solo e altura total de 3,20 m (incluindo o trecho engastado), fixados em base de concreto fck 15 MPa com profundidade mínima de 0,70 m. Os postes deverão apresentar acabamento galvanizado uniforme, sem falhas de zincagem, e verticalidade conferida com nível de bolha. Referências: ABNT NBR 6323; ORSE.

4.6.4 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA — ESPESSURA DE 0,3 mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

A demarcação horizontal do pavimento asfáltico será executada com tinta acrílica emulsionada em água (ABNT NBR 11862), na cor branca para faixas de pedestres e linhas de bordo, e amarela para linhas de eixo e proibições de ultrapassagem, aplicada em espessura de 0,3 mm. A aplicação será realizada por máquina de pintura de faixas a pistola airless ou rolo, sobre superfície limpa e seca, com marcação prévia a giz e trena. A execução somente poderá ser iniciada após decorridos 30 dias da aplicação do CBUQ. Referências: ABNT NBR 11862; CONTRAN Res. 160/2004; DNIT 103/2009-ES.

4.7 SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais compreendem a limpeza geral de toda a área de intervenção, com remoção de entulhos, sobras de materiais, sinalização provisória de obra e quaisquer resíduos remanescentes, deixando o trecho de acesso ao Povoado São João do Andirobal em condições adequadas de uso e circulação, previamente à vistoria de recebimento pela fiscalização municipal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1 LIMPEZA GERAL

Concluída a execução de todos os serviços contratados, será realizada a limpeza geral da área de intervenção, compreendendo a varrição do pavimento, a remoção de entulhos, restos de materiais de construção, embalagens e demais resíduos gerados ao longo da obra, com destinação final conforme o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), em atendimento à Resolução CONAMA 307/2002. A vistoria final será realizada conjuntamente com o fiscal da obra, com verificação de todos os itens da planilha orçamentária, resultando na emissão do Termo de Recebimento Provisório nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Referências: Lei nº 14.133/2021, art. 140; CONAMA 307/2002; ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113.

5. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS FINAIS

5.1 Controle Tecnológico

Deverão ser realizados ensaios tecnológicos de controle durante a execução dos serviços, incluindo: ensaios de compactação (Proctor/densímetro nuclear), resistência à compressão do concreto (corpos de prova cilíndricos – ABNT NBR 5739), resistência dos blocos intertravados, medição de resistência do aterramento elétrico e testes de estanqueidade hidráulica. Os laudos e resultados devem ser entregues ao fiscal da obra.

5.2 Segurança do Trabalho

A contratada é integral e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis, em especial: NR-1, NR-6, NR-18, NR-35. Deverá manter o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho) atualizado e disponível no canteiro. Todo trabalhador deve ter o uso dos EPIs e EPCs fiscalizados diariamente.

5.3 Gestão Ambiental

Os resíduos sólidos gerados deverão ser gerenciados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), exigido pela Resolução CONAMA nº 307/2002, NBR 15112 e NBR 15113. Fica vedado o descarte irregular de entulho em vias públicas, cursos d'água ou áreas não licenciadas.

5.4 Recebimento da Obra

O recebimento provisório da obra será realizado pela Comissão de Fiscalização da SINFRA, mediante vistoria técnica completa e verificação da conformidade de todos os itens com o presente Memorial Descritivo e Projeto Básico. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

6.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

6.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, em nome de profissional de nível superior detentor de registro ativo no referido Conselho, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) Em razão da natureza mista do objeto, que contempla serviços de distintas especialidades técnicas, as CATs apresentadas deverão corresponder, cada qual, à parcela do certame compatível com a atribuição legal originária do profissional que a detém, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e da Lei nº 5.194/1966. A validade do acervo técnico para fins de habilitação estará condicionada à estrita compatibilidade entre as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

atividades descritas na CAT e o campo de atribuição profissional conferido pela formação e registro do seu detentor no respectivo Conselho. Não será admitida CAT cujas atividades descritas extrapolem o campo de atribuição originária da modalidade profissional do seu detentor, tampouco será admitida a utilização de acervo técnico como substituto de habilitação profissional legalmente não conferida, independentemente dos quantitativos ou da natureza dos serviços registrados.

c) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

d) Responsável Técnico Principal — Habilitação Técnico-Profissional (CAT)

Para fins de habilitação técnico-profissional, nos termos do *art. 67, caput, e art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021*, o licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional com registro no CREA, com formação em **Engenharia Civil**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA competente, comprovando a execução de obra ou serviço de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica conforme planilha em curva abc e valor significativo definidas neste instrumento.

Este profissional constitui o **responsável técnico principal** da obra, respondendo pela direção técnica e pela integralidade da execução perante o CONTRATANTE e o CREA.

e) Responsável Técnico Complementar — Engenheiro de Petróleo (Controle Tecnológico de Materiais Betuminosos)

O objeto desta licitação contempla a execução de revestimento betuminoso com emprego de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), produto derivado do processo de refino do petróleo, sujeito a parâmetros de caracterização físico-química normatizados pela ABNT NBR 6560 e pelas especificações DNIT-ES 031/2006, cuja verificação de conformidade constitui atividade técnica de natureza especializada.

Nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, o controle tecnológico de produtos derivados de petróleo — incluindo o CAP e suas misturas — é atividade privativa do Engenheiro de Petróleo, inserta no campo de atribuições originárias desta modalidade profissional, não podendo ser delegada a profissional de outra formação sem respaldo normativo equivalente.

A exigência desta especialidade não tem por finalidade restringir a competição, mas assegurar a conformidade técnica do controle tecnológico durante a execução, em observância às especificações de projeto e às normas DNIT/ABNT aplicáveis, preservando a durabilidade e a segurança da obra pública. Trata-se, portanto, de exigência proporcional,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

justificada tecnicamente e compatível com o objeto, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Súmula TCU nº 258, que veda exigências desproporcionais — e não exigências tecnicamente necessárias.

Para esta parcela especializada, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos na fase de habilitação:

I — Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA competente, em nome do profissional indicado, comprovando experiência em controle tecnológico de materiais betuminosos, asfaltos ou produtos derivados de petróleo aplicados em pavimentação, acompanhada de Certidão de Registro do profissional expedida pelo CREA competente, com validade na data de abertura da licitação, comprovando a regularidade e a atividade do registro profissional;

II — Comprovação de vínculo profissional, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) identificando o profissional como empregado da empresa licitante;
- Contrato de trabalho vigente;
- Contrato de prestação de serviços técnicos especializados registrado no CREA competente; ou
- Declaração de Contratação Futura, firmada pelo licitante e pelo profissional, com firma reconhecida de ambos, declarando expressamente a disponibilidade do Engenheiro de Petróleo para execução desta parcela durante toda a vigência contratual

A não apresentação do documento previsto no item II implicará inabilitação do licitante nesta exigência, independentemente dos demais documentos apresentados.

Nota: Não é exigida, para este profissional complementar, a apresentação de Certidão de Acervo de Obra (CAO) da empresa licitante, por se tratar de atividade de controle tecnológico de materiais — e não de execução de obra —, sendo suficiente a comprovação técnico-profissional por meio da CAT individual do Engenheiro de Petróleo acompanhada da respectiva Certidão de Registro com validade na data de abertura do certame.

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021, art. 5º, VI — Princípio da competitividade nas licitações públicas.
- Lei nº 14.133/2021, art. 67, caput; art. 69, §§ 1º e 2º — Habilitação técnico-profissional e formas de comprovação de vínculo do responsável técnico.
- Lei nº 5.194/1966 — Regulamentação do exercício das profissões de Engenharia e Agronomia; obrigatoriedade de registro no CREA como condição de habilitação técnica.
- Resolução CONFEA nº 1.137/2023 — Atribuições privativas por especialidade de engenharia; campo de atuação do Engenheiro de Petróleo.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 16 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

- Súmula TCU nº 258 — Vedação à exigência de requisitos de qualificação técnica desproporcionais ou incompatíveis com o objeto.
- Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário — Limites e critérios para exigências de qualificação técnico-profissional em licitações de obras e serviços de engenharia.
- Acórdão TCU nº 758/2015-Plenário — Critérios e limites para exigência de Certidão de Acervo de Obras (CAO) da pessoa jurídica. *(incluir se adotada a exigência de CAO)*

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

7.3 A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final.**

Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo os seguintes campos: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço, quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração —, preço unitário e preço total por item e etapa.

A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que fixa regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Nota técnica: A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta;

b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários.**

Planilha analítica de composição de quantitativos e preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real — R\$), contendo valores consolidados e as respectivas composições de custos unitários que demonstrem, de forma detalhada, o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada atividade prevista no escopo do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente no que se refere à correta incidência dos encargos trabalhistas sobre cada atividade, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato digital PDF natodigital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020. Os preços unitários e totais apresentados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO ou outro aplicável), bem como atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União — TCU.

Nota técnica: A ausência de composições analíticas ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais poderá ensejar a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme reiterada jurisprudência do TCU.

I) Cronograma físico financeiro.

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo de todo o período contratual.

O documento deverá ser apresentado em formato digitalizado ou PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

Nota técnica: O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

II) Planilha de composição do detalhamento do BDI, encargos sociais e curva ABC.

Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços, discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo que demonstre, com clareza, a metodologia e os parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da empresa licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disciplinado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula n.º 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global da obra, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as seguintes faixas de referência, fundamentadas na Súmula n.º 259 do TCU e nos Acórdãos n.º 2.637/2019-Plenário e 1.977/2013-Plenário

A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando jogo de planilha, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1.º a 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

O documento deverá ser apresentado em formato digital com assinatura eletrônica.

Nota técnica I : Recomenda-se observar os Acórdãos n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas.

Nota técnica II : Fundamento: Acórdão TCU n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário. As faixas acima constituem parâmetros orientativos de análise pela Administração, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental

e) Proposta ajustada ao preço final.

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa; descrição precisa do objeto da licitação conforme definido no Edital; valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior ao fixado no Edital; local e data de emissão do documento.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo da pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos para o ato, conforme disposições do Edital.

Nota técnica: A ausência de qualquer das informações elencadas ou a não observância dos prazos de validade e garantia estabelecidos em lei acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021

Aviso Legal: O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.

8. REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu critérios objetivos que geram uma presunção de inexecutabilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante.

- **Para Obras e Serviços de Engenharia:** Serão consideradas inexecutáveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- **Para Bens e Serviços em Geral:** A lei não fixou um percentual, mas atos normativos infralegais e a jurisprudência do TCU indicam que há um indício de inexecutabilidade para propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado.

Mesmo com esses percentuais, a presunção de inexecutabilidade é **relativa**. Isso significa que a proposta não é automaticamente desclassificada. O licitante tem o direito e o ônus de provar que, apesar do preço baixo, sua proposta é viável. A Súmula 262 do TCU, embora editada sob a lei anterior, continua a influenciar esse entendimento, reforçando a necessidade de dar ao licitante a chance de se defender.

Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da executabilidade exige, minimamente:

1. Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades;
 2. Composição de encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa;
 3. Cotações de insumos estratégicos ou contratos firmes com fornecedores;
 4. Comprovação da disponibilidade de equipamentos e pessoal, por documentos externos idôneos;
 5. Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica;
- Demonstração de capacidade financeira mediante balanços e índices contábeis



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO

Cidelândia - MA, 07 de julho de 2026

Wagno de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4

Wagno de Jesus Silva Martins
Responsável Técnico



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Anexo I-A – Planilhas Orçamentárias



OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDROBAL, COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM PROFUNDA
LOCAL: TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDROBAL – MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos

SINAPI - 06/2026 - MA
SBC - 07/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 04/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

24,23%

Encargos Sociais

SEM Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		116.788,10	116.788,10	1,74 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	388,73	482,91	2.897,46	0,04 %
1.2	CUP.006	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4	7.484,84	9.298,41	37.193,64	0,56 %
1.3	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	4.934,48	6.130,10	24.520,40	0,37 %
1.4	003/2086	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	2	21.000,00	26.088,30	52.176,60	0,78 %
2			REFORÇO DE BASE		1		722.207,23	722.207,23	10,78 %
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	31746	1,93	2,39	75.872,94	1,13 %
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6349,2	6,16	7,65	48.571,38	0,72 %
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	382193,91	1,15	1,42	542.715,35	8,10 %
2.4	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	31746	0,13	0,16	5.079,36	0,08 %
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	6349,2	6,34	7,87	49.968,20	0,75 %
3			PAVIMENTAÇÃO		1		4.562.883,19	4.562.883,19	68,10 %
3.1			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		1		1.667.174,60	1.667.174,60	24,88 %
3.1.1	81914419	Próprio	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	51,28	4.227,03	4.861,08	249.276,18	3,72 %
3.1.2	81914420	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	17,09	3.343,50	3.845,02	65.711,39	0,98 %
3.1.3	81914421	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	264,62	4.443,41	5.109,92	1.352.187,03	20,18 %
3.2			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO		1		477.024,81	477.024,81	7,12 %
3.2.1	81914422	Próprio	TRANSPORTE DE CM-30	T	51,28	1.245,70	1.432,55	73.461,16	1,10 %
3.2.2	81914423	Próprio	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C)	T	17,09	1.245,70	1.432,55	24.482,27	0,37 %
3.2.3	81914424	Próprio	TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	264,62	1.245,70	1.432,55	379.081,38	5,66 %
3.3			IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		1		2.418.683,78	2.418.683,78	36,10 %
3.3.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	34188	0,59	0,73	24.957,24	0,37 %
3.3.2	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	34188	0,44	0,54	18.461,52	0,28 %
3.3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m²	1172,16	1.518,88	1.886,90	2.211.748,70	33,01 %
3.3.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	52747,2	2,50	3,10	163.516,32	2,44 %
4			DRENAGEM SUPERFICIAL		1		857.687,40	857.687,40	12,80 %
4.1	2003947	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	8068	25,30	31,43	253.577,24	3,78 %
4.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	9068	53,63	66,62	604.110,16	9,02 %
5			DRENAGEM PROFUNDA		1		299.914,84	299.914,84	4,48 %
5.1	0820129	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 com berço de brita comercial - assentamento em aterro	m	40	804,92	999,95	39.998,00	0,60 %
5.2	0804121	SICRO3	Boca normal com alas retas - BNAR 03 - adaptável em BSTC D = 1,00 m - areia e brita comerciais	un	4	4.184,89	5.198,88	20.795,52	0,31 %
5.3	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	160	7,79	9,67	1.547,20	0,02 %
5.4	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m²	128,6	19,64	24,39	3.136,55	0,05 %
5.5	5915014	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada	tkm	5650,32	1,50	1,86	10.509,59	0,16 %
5.6	4915609	SICRO3	Regularização de valas com apiloamento do fundo	m²	62	2,54	3,15	195,30	0,00 %
5.7	CPU-2131	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA E AREIA	m²	49,6	91,43	113,58	5.633,56	0,08 %



OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO
JOÃO DO ANDROBAL, COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM PROFUNDA
LOCAL: TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDROBAL – MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA - MA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 06/2026 - MA 24,23%
SBC - 07/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 04/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

Encargos Sociais
SEM Desonerado: embutido
nos preços unitários dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.8	CPU-2132	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL	m³	49,6	60,36	74,98	3.719,00	0,06 %
5.9	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	49,6	3.479,18	4.322,18	214.380,12	3,20 %
6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		47.232,64	47.232,64	0,70 %
6.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	9768	1,78	2,21	21.587,28	0,32 %
6.2	7721	ORSE	Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - Fornecimento e instalação	un	25	195,43	242,78	6.069,50	0,09 %
6.3	799	ORSE	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	un	3	474,61	589,60	1.768,80	0,03 %
6.4	5214001	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsão em água - espessura de 0,3 mm	m²	976,8	14,68	18,23	17.807,06	0,27 %
7			SERVIÇOS FINAIS		1		93.479,76	93.479,76	1,40 %
7.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	29304	2,57	3,19	93.479,76	1,40 %

Total sem BDI R\$ 5.535.491,77
Total do BDI R\$ 1.164.701,39
Total Geral R\$ 6.700.193,16

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159943-4

ENGENHEIRO FISCAL



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SINFRA
Secretaria Municipal
de Infraestrutura

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM PROFUNDA
LOCAL: TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL - MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MA
SBC - 07/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 04/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		116.788,10	29.197,03	29.197,03	29.197,03	29.197,03
2	REFORÇO DE BASE	100,00%	70,00%	30,00%		
		722.207,23	505.545,06	216.662,17		
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			60,00%	40,00%
		4.562.883,19			2.737.729,91	1.825.153,28
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%		20,00%	50,00%	30,00%
		857.687,40		171.537,48	428.843,70	257.306,22
5	DRENAGEM PROFUNDA	100,00%	60,00%	40,00%		
		299.914,84	179.948,90	119.965,94		
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00%			50,00%	50,00%
		47.232,64			23.616,32	23.616,32
7	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				100,00%
		93.479,76				93.479,76
Porcentagem			10,67%	8,02%	48,05%	33,26%
Custo			714.690,99	537.362,61	3.219.386,95	2.228.752,60
Porcentagem Acumulado			10,67%	18,69%	66,74%	100,0%
Custo Acumulado			714.690,99	1.252.053,60	4.471.440,55	6.700.193,16

Wagnor de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4
ENGENHEIRO FISCAL

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



OBRA:
EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO EWANDRO LIMA MARACAIPE, NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA
LOCAL: POVOADO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 06/2026 - MA 24,23%
SBC - 07/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 04/2026 - SE

Encargos Sociais
SEM Desonerado: embutido nos
preços unitários dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇOS UNITÁRIO

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CUP-006 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	1,0000000	7.484,84	7.484,84
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	22,0000000	37,03	814,66
Composição Auxiliar	90779 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	22,0000000	188,60	4.149,20
Composição Auxiliar	COT- Próprio 0011	ENGENHEIRO DE PETRÓLIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,0000000	114,59	2.520,98
				MO sem LS =>	3.369,81	LS =>	3.845,31
				Valor do BDI =>	1.613,57	MO com LS =>	7.215,12
						Valor com BDI =>	9.298,41
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0032086 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	1,0000000	21.000,00	21.000,00
Insumo	89.21.01 SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Material	VB	1,0000000	21.000,00	21.000,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5.088,30	MO com LS =>	26.088,30
						Valor com BDI =>	26.088,30
5.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU- Próprio 2131	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA E AREA SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TER	m²	1,0000000	91,43	91,43
Composição Auxiliar	MAO- SETOP	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA E AREA SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAO	hora	2,0600000	18,09	37,62
Insumo	AJD-040 MATED- SETOP 11126	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATÓRIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO AREA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	un	0,3300000	13,03	4,29
Insumo	SINAPI 00000366	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATÓRIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO AREA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,3300000	150,00	49,50
				MO sem LS =>	12,66	LS =>	14,46
				Valor do BDI =>	22,15	MO com LS =>	27,12
						Valor com BDI =>	113,58
5.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU- Próprio 2132	ATERRO COMPACTADO COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TER	m²	1,0000000	60,36	60,36
Composição Auxiliar	MAO- SETOP	ATERRO COMPACTADO COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAO	hora	2,0600000	18,09	37,62
Insumo	AJD-040 MATED- SETOP 11126	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATÓRIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/ATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	Material	un	0,3300000	13,03	4,29
Insumo	SINAPI 00000081	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATÓRIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/ATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	Material	m³	0,3300000	55,84	18,43
				MO sem LS =>	12,66	LS =>	14,46
				Valor do BDI =>	14,62	MO com LS =>	27,12
						Valor com BDI =>	74,96

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COT- Próprio 0012	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO DE PETRÓLIO JÚNIOR (ENCARGOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	Próprio 00034790	ENGENHEIRO DE PETRÓLIO	Mão de Obra	H	0,0121100	110,94	1,34
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,72
				Valor do BDI =>	0,32	MO com LS =>	1,34
						Valor com BDI =>	1,66
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COT- Próprio 0011	ENGENHEIRO DE PETRÓLIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	114,59	114,59
Composição Auxiliar	COT- Próprio 0012	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO DE PETRÓLIO JÚNIOR (ENCARGOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	Próprio 00034790	ENGENHEIRO DE PETRÓLIO	Mão de Obra	H	1,0000000	110,94	110,94
Insumo	SINAPI 00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	Próprio 00034711	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO DE PETRÓLIO - HORISTA (ENCARGOS)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	Próprio 00034710	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO DE PETRÓLIO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,62	0,62
Insumo	SINAPI 00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
				MO sem LS =>	52,44	LS =>	59,84
				Valor do BDI =>	27,76	MO com LS =>	112,28
						Valor com BDI =>	142,35

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4
ENGENHEIRO FISCAL

Total sem BDI 5.535.491,77
Total do BDI 1.164.781,39
Total Geral 6.700.193,16



OBRA:
EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO EWANDRO LIMA MARACIPE, NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA -
MA
LOCAL: POVOADO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MA
SBC - 07/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 04/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
9595	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m²	1.172,16	1.518,88	1.780.370,38	32,16	32,16
81914421	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	Material	T	264,62	4.443,41	1.175.815,15	21,24	53,40
94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	9.068,0	53,63	486.316,84	8,79	62,19
5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	382.193,91	1,15	439.522,99	7,94	70,13
81914424	Próprio	TRANSPORTE DE CAP 50/70	Material	T	264,62	1.245,70	329.637,13	5,95	76,08
81914419	Próprio	AQUISIÇÃO DE CM-30	Material	T	51,28	4.227,03	218.762,09	3,92	80,00
2003947	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais		m	8.068,0	25,30	204.120,40	3,69	83,69
95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	49,6	3.479,18	172.567,32	3,12	86,81
5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada		tkm	52.747,2	2,50	131.868,00	2,38	89,19
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	29.304,0	2,57	75.311,28	1,36	90,55
81914422	Próprio	TRANSPORTE DE CM-30	Material	T	51,28	1.245,70	63.879,49	1,15	91,70
4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	31.746,0	1,93	61.269,78	1,11	92,81
81914420	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Material	T	17,09	3.343,50	57.140,41	1,03	93,84
0032086	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	2,0	21.000,00	42.000,00	0,76	94,60
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	6.349,2	6,34	40.253,92	0,73	95,33
4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m³	6.349,2	6,16	39.111,07	0,71	96,03
0820129	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 com berço de brita comercial - assentamento em aterro		m	40,0	804,92	32.196,80	0,58	96,62
CUP.006	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	4,0	7.484,84	29.939,36	0,54	97,16
81914423	Próprio	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C)	Material	T	17,09	1.245,70	21.289,01	0,38	97,54
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído		m²	34.188,0	0,59	20.170,92	0,36	97,91
94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	4,0	4.934,48	19.737,92	0,36	98,26
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Sinalização Horizontal Viária	M	9.768,0	1,78	17.387,04	0,31	98,58
0804121	SICRO3	Boca normal com alas retas - BNAR 03 - adaptável em BSTC D = 1,00 m - areia e brita comerciais		un	4,0	4.184,89	16.739,56	0,30	98,88
4011353	SICRO3	Pintura de ligação		m²	34.188,0	0,44	15.042,72	0,27	99,15
5214001	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsão em água - espessura de 0,3 mm		m²	976,8	14,68	14.339,42	0,26	99,41
5915014	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindaste com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada		tkm	5.650,32	1,50	8.475,48	0,15	99,56
7721	ORSE	Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - Fornecimento e instalação	Sinalização Vertical	un	25,0	195,43	4.885,75	0,09	99,65
CPU-2131	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA E AREIA	TER	m²	49,6	91,43	4.534,92	0,08	99,73
4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	31.746,0	0,13	4.126,98	0,07	99,81
CPU-2132	Próprio	ATERRO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE MATERIAL	TER	m³	49,6	60,36	2.993,85	0,05	99,86
4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório		m³	128,6	19,64	2.525,70	0,05	99,91
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações	m²	6,0	388,73	2.332,38	0,04	99,95
799	ORSE	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	Provisórias / Postes Tubulares de Ferro Galvanizado	un	3,0	474,61	1.423,83	0,03	99,97
4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m³	160,0	7,79	1.246,40	0,02	100,00
4915609	SICRO3	Regularização de valas com aploamento do fundo		m³	62,0	2,54	157,48	0,00	100,00
Total sem BDI								5.535.491,77	
Total do BDI								1.164.701,39	
Total Geral								6.700.193,16	



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SINFRA
Secretaria Municipal
de Infraestrutura

OBRA:

EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO EWANDRO LIMA MARACAIPE, NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA -
MA
LOCAL: POVOADO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos

SINAPI - 06/2026 - MA
SBC - 07/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 04/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

24,23%

Encargos Sociais

SEM Desoneração: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS


Wagnor de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA/MA: 112158948-4

ENGENHEIRO FISCAL



OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM PROFUNDA

LOCAL: TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL – MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,34%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,20%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,67%

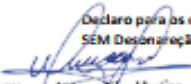
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$$

Observações:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Wagnor de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159943-4



**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, COM
MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM PROFUNDA
LOCAL: TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL – MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
Grupo A		36,80%	36,80%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B		47,05%	18,02%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
Grupo C		12,44%	9,46%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
Grupo D		17,82%	7,02%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
Total(A+B+C+D)		114,11%	71,30%

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 022/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 022/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 022/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO II - C

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 022/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO II - D

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 022/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de pavimentação de CBUQ, no trecho de acesso ao povoado São João do Andirobal, com meio fio, sarjeta e drenagem profunda, zona rural do município de Cidelândia - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Contratação de empresa para Implantação de pavimentação de CBUQ, no trecho de acesso ao povoado São João do Andirobal, com meio fio, sarjeta e drenagem profunda, zona rural do município de Cidelândia - MA.	Serviço	1,000	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



Microempreendedor Individual – MEI;

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico e/ou Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

5.2. Liquidação

5.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

5.2.2. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

5.2.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;



b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.

5.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

5.2.7. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.10. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

$I = 0,00016438$ (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

5.3.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

5.3.4. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

5.3.5. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

5.3.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.

5.3.7. O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:



- I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;
- II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
- III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
- IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;
- V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
- VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
- VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;
- VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração contratante:

- I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;
- IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;
- V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;
- VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;
- VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- 8.1.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 8.1.3. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;
- 8.1.5. Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;
- 8.1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 8.1.7. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;



8.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;

8.1.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;

8.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:

8.1.10.1. informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.

8.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.13. Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;

8.1.14. Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.15. Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.

8.2. A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:

I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;

II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:

- a)** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b)** à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c)** à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;
- d)** aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;



e) ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;

III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:

a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;

b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.

§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.

8.3. Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02 - Poder Executivo

09 - Sec. Mun. De Infraestrutura E Urbanismo

15 – Urbanismo

451 - Infra Estrutura E Urbanismo

0012 - Conservação Da Malha Viária

024 - Manutenção E Conservação De Vias Publicas

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.7. Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



-
- 15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário,



adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;

III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.

16.3. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:

I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;

IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;

V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;

VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;

VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;

IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;



X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;
XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;

XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;

XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

16.4. A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);

II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;

III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;

IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;

III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL



17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

19.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.

19.4. Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica



será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA